

Resolução nº : 9227/2002
Protocolo nº : 454692/02
Origem : SOCIEDADE ORGANIZADA DE MARIPÁ
Interessado : SOCIEDADE ORGANIZADA DE MARIPÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Lonca Moreira, Presidente da entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 205 (duzentos e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente